



REQUERIMENTO Nº 205/2022

Solicita informações complementares às solicitadas por meio do Requerimento nº 184/2022, que trata do serviço de varrição do Município de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que este Vereador encaminhou recentemente ao Prefeito Municipal o Requerimento nº 184/2022 (cópia anexa), solicitando informações relacionadas ao serviço de varrição atualmente terceirizado pela Prefeitura de São Roque, já que muitas reclamações a respeito do serviço têm sido encaminhadas por pessoas residentes em várias regiões de nossa Cidade.

Considerando que a terceirização de serviços públicos não exime a Administração Municipal de responsabilidades, pelo contrário, os próprios contratos preveem a nomeação de gestores e fiscalizadores dos instrumentos contratuais e de seus respectivos objetos, a fim de que a eficiência das atividades contratadas seja sempre preservada.

O serviço de limpeza pública é realizado atualmente em nosso Município pela empresa MRover Urbanização e Serviços Eireli, contratada mediante a Concorrência Pública nº 003/2018, em cujo procedimento licitatório sagrou-se vencedora e através do qual firmou-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2018.

O Contrato em questão prevê em sua cláusula 02.2 que os pagamentos à empresa Contratada dependem da apresentação de nota fiscal e medição dos serviços realizados. Prevê, ainda, (cláusula 02.4)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

que as referidas medições devem ser conferidas e aprovadas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura.

Contudo, em que prese a previsão contratual da existência do Gestor e de todos os instrumentos necessários à fiscalização dos serviços, muitas divergências foram encontradas no Relatório apresentado pela Prefeitura em resposta ao Requerimento nº 184/2022, o que é bastante temerário, já que estamos falando de um contrato bastante vultuoso e de um serviço indispensável, entre outras coisas, à manutenção da ordem e da saúde pública municipal.

A disposições e obrigações firmadas por meio dos Instrumentos Contratuais devem ser respeitadas sob pena de não se chegar ao objetivo pretendido, ou seja, a formação de vontades que objetivou sua efetivação. Nesse caso, tanto o Poder Público, quanto o particular que se dispôs a concorrer, na forma, da lei, para a realização dos serviços de limpeza pública, estão sujeitos a obrigações recíprocas e interdependentes, devendo cumprir o que lhes cabe, sob pena de inadimplemento, o que não maioria das vezes atenta contra a própria sociedade.

Nesse sentido, utilizando da prerrogativa fiscalizatória inerente ao mandato de Vereador conferido pela população, nada mais justo do que verificar, mediante a solicitação de informações complementares, como a Prefeitura tem exercido seu papel fiscalizatório em relação ao Contrato nº 058/2018, pois como já mencionado por meio do Requerimento nº 184/2022, muitas reclamações têm sido feitas em relação ao serviço de varrição pública.

Isso posto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 1.** Informar quem é o Gestor do Contrato nº 053/2018, relativo ao serviço de varrição no Município de São Roque?
- 2.** Encaminhar cópia do respectivo Contrato e eventuais aditamentos.
- 3.** Explicar detalhadamente como é realizada a fiscalização do serviço de varrição no Município?
- 4.** A fiscalização é realizada de maneira periódica (semanal, quinzenal ou mensal)?
- 5.** Quem são os servidores da Prefeitura de São Roque responsáveis por realizar a fiscalização dos serviços de varrição?
- 6.** Enviar cópia de todos os relatórios de fiscalização realizados pelos respectivos servidores no período compreendido entre 01/01/2021 e 30/06/2022?
- 7.** Encaminhar cópia de todas as notas fiscais e medições apresentadas pela empresa MRover Urbanização e Serviços Eireli, relativas aos serviços de varrição, no período compreendido entre 01/01/2021 e 30/06/2022.
- 8.** Informar se todas as medições apresentadas pela empresa MRover Urbanização e Serviços Eireli, relativas aos serviços de varrição, foram aprovadas sem ressalvas pelo Gestor do Contrato.
- 9.** Caso tenha havido alguma ressalva ou incorreção nas medições apresentadas pela empresa contratada, encaminhar cópia das comunicações escritas realizadas pelo Gestor do Contrato.
- 10.** Encaminhar cópia dos arquivos "Anexos V" e "Anexo VI", Mapa Plano de Varrição Sede e Mapa Plano de Varrição – Maylasky – São João Novo, respectivamente, que constam no Anexo VI do Edital de Concorrência Pública nº 003/2018.
- 11.** A empresa MRover Urbanização e Serviços Eireli, realiza ou já realizou serviço de varrição em local deste Município que não consta nas planilhas entregues mensalmente à Prefeitura e que, portanto, não são remunerados?
- 12.** Em caso positivo justificar, informando em que locais do Município a empresa teria executado ou estaria executando serviços de varrição não constantes das planilhas remuneradas, bem como a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

metragem dos respectivos serviços. (apresentar a informação para todos os meses em que eventualmente tenha ocorrido)

13. A Prefeitura informa, em relação a questão nº 003 do Requerimento nº 184/2022, que entre os anos de 2017 e 2021 a metragem anual de varrição foi a mesma para todos os anos: 22.257.656,96 (vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis metros, vírgula noventa e seis) – m/sarjeta. Contudo, ao comparar essa informação com a resposta à questão nº 001 do mesmo Requerimento, vemos que o valor anual pago pelo serviço variou negativamente ao longo dos anos e agora vem aumentando. Explicar a que se deve essa variação, apresentando o valor pago por metro, para cada um dos anos – 2017 a 2021.

14. Em relação aos valores apresentados pela Prefeitura no que se refere aos pagamentos realizados nos anos de 2017 a 2021 pelos serviços de varrição (questão 001 do Requerimento nº 184/2022), estão incluídas as Praças Públicas?

15. Em caso negativo apresentar, para os anos de 2017 a 2021, os valores pagos em função da varrição manual de praças.

16. Informar o valor pago, de 2017 a 2021, em relação à varrição manual de feiras.

17. Encaminhar cópia de todos os empenhos, bem como de todos os comprovantes de pagamentos realizados pela Prefeitura com relação aos serviços de varrição no Município de São Roque, no período compreendido entre 01/01/2021 e 30/06/2022 (vias públicas, praças e feiras)?

18. A Prefeitura encaminhou, em atendimento ao questionamento nº 005 do Requerimento nº 184/2022, um documento denominado "MEDIÇÃO VARRIÇÃO", o qual apresenta 34 (trinta e quatro) setores do Município em que o serviço é realizado. A soma da metragem desses setores corresponde ao que foi informado na resposta ao questionamento nº 004 do mesmo Requerimento: 1.863.138,08 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e oito metros, vírgula zero oito)?

19. Em caso negativo justificar.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

20. Informar se no período de restrição imposto pela Pandemia da COVID-19 houve alguma alteração na metragem estabelecida para varrição de vias públicas, praças ou feiras livres.

21. Em caso positivo especificar, apresentando as possíveis alterações de metragem, bem como dos valores pagos à empresa prestadora do serviço.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de agosto de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

CABO JEAN

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 17/08/2022 - 11:20 10440/2022 /cmj-